

**LEI MUNICIPAL Nº1.481/2000 de 27 de Novembro de 2000**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2001.

**SERGIO LUIZ ARSEGO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2001, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	99.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	22.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	19.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	3.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	4.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	98.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.434.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	96.000,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.775.000,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2100.00.00	Operação de Crédito	5.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	250.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>275.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>3.050.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3000.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3100.00	Despesas de Custeio	2.364.000,00
3200.00	Transferências Correntes	263.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.627.000,00</b>
4000.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4100.00	Investimentos	297.000,00
4200.00	Inversões Financeiras	14.000,00
4300.00	Transferências de Capital	102.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>413.000,00</b>
	Reserva de Contingência	10.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>3.050.000,00</b>

<b>II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	Legislativa	132.000,00
02	Judiciária	1.000,00
03	Administração e Planejamento	486.000,00
04	Agricultura	284.000,00
05	Comunicações	10.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	2.000,00
08	Educação e Cultura	775.000,00
10	Habituação e Urbanismo	126.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	2.000,00
13	Saúde e Saneamento	430.000,00
15	Assistência e Previdência	157.000,00
16	Transporte	628.000,00
	Reserva de Contingência	10.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.050.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da respectiva despesa aprovada.

Parágrafo Único - A referida autorização não onera o limite previsto neste artigo quando o crédito é destinado a:

I - Suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesa relativa a pessoal e encargos sociais.

II - Suplementar a Reserva de Contingência, pela receita a maior, estimada com base no comportamento da arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27 de novembro de 2000

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.